



LEI ORDINÁRIA Nº 1156

de 08 de julho de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE CR\$ 2.000.000,00.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º..

A dotação orçamentária a ser empregada para o cumprimento dos objetivos desta Lei, será a seguinte:

12 - Secretaria Municipal de Saúde.

12.03.09.0432.7 - Encargos com a Conferência Municipal de Saúde.

3.1.2.0 - Material de Consumo - CR\$ 300.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Consumo - CR\$ 500.000,00

3.133.2 - Outros Serviços e Encargos - CR\$ 1.000.000,00

Art. 3º..

Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizada a seguinte programação:

9.0.0.0 - Reserva de Contingência - CR\$ 2.000.000,00.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 08 de Julho de 1991.

PEDRO PAULO DE BARROS LIMA Vice-Prefeito

Lei Ordinária Nº 1156/1991 - 08 de julho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em